

75/53

139



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

LEI Nº 296

De 8 de julho de 1.953

*Auton: Prefeitura  
Proj. Lei 54/53  
Proc 75/53*

Cria duas unidades escolares a serem instaladas na zona rural do Município .-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 27 de junho de 1.953, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Ficam criadas duas unidades escolares, nos termos da Lei nº 126, de 19 de abril de 1.951 , que serão instaladas na zona rural do Município.-

Artigo 2º - Ficam criados no quadro geral dos funcionários do Município, dois cargos de Professor - de provimento efetivo - Padrão C - lotados no Gabinete do - Prefeito - Escolas Primárias - Tabela A - a que se refere o artigo 14 da Lei nº 206, de 18 de outubro de 1.952.-

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei no corrente exercício correrão pela verba 4.3.1 - 8.33.0, do orçamento vigente, em virtude de terem sido declarados extintos pelo decreto nº 761, de 19 de maio de 1.953, os cursos noturnos urbanos.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 8 (oito) de julho de 1.953 (mil, novecentos e cinquenta e três).-

a) ENGº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

a) DR. CANDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal-

Registrada às fls. 62, do livro competente.-